

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-C.N.P.J.** 17.818.624/0001-13-PORTARIA Nº 0027, DE 08 DE ABRIL DE 2014. CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, A SERVIDORA **MARIA DARCY BARBOSA DE ALMEIDA**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 08/2014 do Processo nº 2013-02-0013, emitido pelo Procurador do IPASET, **RESOLVE:** Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por idade, em caráter proporcional, a servidora **MARIA DARCY BARBOSA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob nº 222.653.922-00, cédula de identidade nº 3226784 PC/PA, inscrita no PIS/PASET sob nº 17025101891, CTPS nº 49278 Série 00001-MA, matrícula funcional nº 001274, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, correspondente a 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, perfazendo o total e R\$ 1.011,09 (um mil, onze reais e nove centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24 de Outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Ronaldo Lessa Voloski**  
Superintendente.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-C.N.P.J.** 17.818.624/0001-13-PORTARIA Nº 0028, DE 08 DE ABRIL DE 2014. CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E POR IDADE, EM CARÁTER INTEGRAL, AO SERVIDOR **BRAULINO DE LIMA ALENCAR**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 58/2014 do Processo nº 2013-02-0006, emitido pelo Procurador do IPASET, **RESOLVE:** Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e por idade, ao servidor **BRAULINO DE LIMA ALENCAR**, inscrito no CPF sob nº 094.982.812-20, cédula de identidade nº 3301160 PC/PA, inscrito no PIS/PASET sob nº 10725851500, CTPS nº 61254 Série 432, matrícula funcional nº 003383, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encanador, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, perfazendo o total e R\$ 1.479,25 (hum mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de Outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Ronaldo Lessa Voloski**  
Superintendente.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-C.N.P.J.** 17.818.624/0001-13-PORTARIA Nº 0029, DE 08 DE ABRIL DE 2014. CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, A SERVIDORA **MARIA ESTELA ALBUQUERQUE MOURÃO**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 41/2014 do Processo nº 2013-01-0011, emitido pelo Procurador do IPASET, **RESOLVE:** Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por idade, em caráter proporcional, a servidora **MARIA ESTELA ALBUQUERQUE MOURÃO**, inscrita no CPF sob nº 363.901.192-91, cédula de identidade nº 2657260 PC/PA, inscrita no PIS/PASET sob nº 19010292781, CTPS nº 08789 Série 00006-PA, matrícula funcional nº 000832, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, correspondente a 80% (oitenta por cento) das maiores

contribuições, perfazendo o total e R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Ronaldo Lessa Voloski**  
Superintendente.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-C.N.P.J.** 17.818.624/0001-13-PORTARIA Nº 0030, DE 08 DE ABRIL DE 2014. CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, A SERVIDORA **MARIA DOS ANJOS QUARESMA DE SOUSA**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 10/2014 do Processo nº 2013-02-0001, emitido pelo Procurador do IPASET, **RESOLVE:** Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por idade, em caráter proporcional, a servidora **MARIA DOS ANJOS QUARESMA DE SOUSA**, inscrita no CPF sob nº 185.573.173-87, cédula de identidade nº 3198493 SSP/PA, inscrita no PIS/PASET sob nº 10896959136, CTPS nº 49487 Série 00001-PA, matrícula funcional nº 001269, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, correspondente a 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, perfazendo o total e R\$ 824,87 (oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Ronaldo Lessa Voloski**  
Superintendente.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-C.N.P.J.** 17.818.624/0001-13-PORTARIA Nº 0031, DE 08 DE ABRIL DE 2014. CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, A SERVIDORA **MARIA DAS GRAÇAS SOUZA VEIGA**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 38/2014 do Processo nº 2014-01-0015, emitido pelo Procurador do IPASET, **RESOLVE:** Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por idade, em caráter proporcional, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS SOUZA VEIGA**, inscrita no CPF sob nº 370.267.982-00, cédula de identidade nº 3299694 SSP/PA, inscrita no PIS/PASET sob nº 17051328644, CTPS nº 05206 Série 00009-PA, matrícula funcional nº 002730, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, correspondente a 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, perfazendo o total e R\$ 726,94 (setecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Ronaldo Lessa Voloski**  
Superintendente.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-C.N.P.J.** 17.818.624/0001-13-PORTARIA Nº 0032, DE 08 DE ABRIL DE 2014. CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, A SERVIDORA **ANA MARIA PONTES ALVES**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer

Jurídico nº 46/2014 do Processo nº 2014-01-0017, emitido pelo Procurador do IPASET, **RESOLVE:** Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por idade, em caráter proporcional, a servidora **ANA MARIA PONTES ALVES**, inscrita no CPF sob nº 207.062.002-68, cédula de identidade nº 4685876 PC/PA, inscrita no PIS/PASET sob nº 17025096200, CTPS nº 32180 Série 00018-PA, matrícula funcional nº 001158, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, correspondente a 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, perfazendo o total e R\$ 1.252,86 (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de Fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Ronaldo Lessa Voloski**  
Superintendente.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-C.N.P.J.** 17.818.624/0001-13-PORTARIA Nº 0033, DE 08 DE ABRIL DE 2014. CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, A SERVIDORA **APARECIDA MARTINS DE MORAIS SOUZA**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 47/2014 do Processo nº 2014-01-0018, emitido pelo Procurador do IPASET, **RESOLVE:** Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por idade, em caráter proporcional, a servidora **APARECIDA MARTINS DE MORAIS SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 104.779.108-07, cédula de identidade nº 7281964 PC/PA, inscrita no PIS/PASET sob nº 19012343049, CTPS nº 38118 Série 00087-SP, matrícula funcional nº 000797, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, correspondente a 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, perfazendo o total e R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11 de Fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Ronaldo Lessa Voloski**  
Superintendente.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-C.N.P.J.** 17.818.624/0001-13-PORTARIA Nº 0034, DE 08 DE ABRIL DE 2014. CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, AO SERVIDOR **JOSIAS DIAS DE ANDRADE VALENTE MOREIRA**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 13/2014 do Processo nº 2013-01-0009, emitido pelo Procurador do IPASET, **RESOLVE:** Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por idade, em caráter proporcional, ao servidor **JOSIAS DIAS DE ANDRADE VALENTE MOREIRA**, inscrito no CPF sob nº 062.859.452-68, cédula de identidade nº 4311528 PC/PA, inscrito no PIS/PASET sob nº 10729650852, CTPS nº 68440 Série 00025-PA, matrícula funcional nº 004587, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponde a 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, perfazendo o total e R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de